



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 162.008,85

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

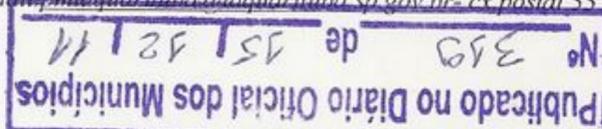
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta



Ver Decreto 214/11
de 14/12/11

patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:F95DB0F4

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2012, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba R\$ 1.500.000,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba R\$ 164.790,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação) R\$ 143.974,37
- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba R\$ 110.160,00
- Casa da Criança de Taquarituba (Educação) R\$ 596.517,50
- Casa da Criança de Taquarituba (Social) R\$ 24.000,00
- Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação) R\$ 207.900,43
- Albergue Noturno de Taquarituba R\$ 30.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental R\$ 400.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil R\$ 220.000,00
- Associações de Estudantes de Taquarituba R\$ 115.000,00
- CCEV – Comunidade casa esperança e vida R\$ 24.480,00
- Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ R\$ 49.200,00
- Associação de Voluntários no Combate ao Câncer R\$ 20.858,00
- Assoc. dos Produtores Rurais do Palmital – APRUP R\$ 10.500,00

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2012, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FC16F035

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 5.º da Lei n.º 1.646 de 28 de setembro de 2011 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.646, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5.º Os partícipes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FF88052F

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquarituba aprovou, e eu, Dr. Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas contendo gêneros alimentícios a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O fornecimento das cestas básicas independe de contraprestação financeira por parte dos servidores e ocorrerá mensalmente.

Artigo 2.º A despesa referente ao fornecimento de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte rubrica orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.3-3-90.32.00.00.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FFBAFF10

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 162.008,85

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:2507E79C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB

02.05.01 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 – – Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 – – Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 – – Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:67B625F0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A atuação pelo Estado por infrigência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a atuação pelo município em razão da mesma infração.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:AB293D1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.